



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000004334/2025

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
11/06/2025	1.0	Elaboração da versão inicial do documento.	Stanley Araujo de Sousa

**Área Requisitante**

Apoio a Governança de TI - Maickel Roberto Neitzke (chefe)

**SUMÁRIO**

[DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE](#)

[DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)

[LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR](#)

[DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO](#)

[ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS](#)

[ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)

[JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO](#)

[CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES](#)

[ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO](#)

[RESULTADOS PRETENDIDOS](#)

[PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS](#)

[POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS](#)

[DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO](#)

[RESPONSÁVEIS](#)

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. A presente contratação visa atender à demanda formalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) deste Tribunal, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) constante no SEI nº 0257021, para capacitação de servidores no tema “Governança das Contratações - Como Implementar, Controlar e Gerenciar o PCA com base na Lei 14.133/21 e Decreto 10.947/22”.

1.2. A promulgação da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu um novo e complexo marco regulatório para as licitações e contratos administrativos, exigindo uma

profunda reestruturação dos processos internos. Instrumentos como o Plano de Contratações Anual (PCA), regulamentado pelo Decreto nº 10.947/2022, tornaram-se peças centrais para a governança e gestão estratégica das aquisições públicas, demandando conhecimento especializado para sua correta elaboração, execução e controle.

1.3. A complexidade dos novos procedimentos e a imperativa integração entre as áreas de planejamento, compras e controle interno demandam conhecimento aprofundado e atualizado por parte dos servidores que atuam no macroprocesso de contratação. A falta de domínio sobre as novas regras pode resultar em falhas formais, inconsistências no planejamento, responsabilização de agentes e ineficiência na alocação de recursos públicos.

1.4. Ademais, a Resolução CNJ nº 468/2022, em seu Art. 29, inciso III, determina que os órgãos do Poder Judiciário devem "capacitar os agentes públicos das áreas envolvidas nas contratações acerca dos temas e das disciplinas contidas nesta Resolução", reforçando a necessidade da presente capacitação.

1.5. Portanto, a contratação deste serviço de capacitação é essencial para suprir uma lacuna de conhecimento técnico-administrativo, habilitando os servidores a implementar as melhores práticas de governança das contratações e assegurar que o PCA do Tribunal seja planejado e executado com a devida diligência, segurança jurídica e alinhamento às melhores práticas.

## **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto da contratação é um serviço de capacitação profissional, por meio do curso intitulado "Governança das Contratações - Como Implementar, Controlar e Gerenciar o PCA com base na Lei 14.133/21 e Decreto 10.947/22" ou equivalente que atenda integralmente às especificações deste ETP.

2.2. Carga Horária: Mínima de 16 (dezesesseis) horas-aula.

2.3. Modalidade: Online (telepresencial), com transmissão ao vivo (síncrona), permitindo interação em tempo real entre instrutor e participantes. As aulas gravadas deverão ser disponibilizadas aos participantes por um período mínimo de 8 (oito) dias após o término do curso.

2.4. Conteúdo Programático Mínimo Esperado: O curso deverá abordar, com enfoque no Setor Público, no mínimo, os seguintes tópicos:

2.4.1. Governança das Contratações: Conceitos, princípios, objetivos, órgãos e responsabilidades conforme a Lei 14.133/21 e o Decreto 10.947/2215.

2.4.2. Instrumentos da Governança: Plano de Contratação Anual (PCA), Matriz de Riscos, Comitê de Contratações e Painel de Contratações.

2.4.3. Elaboração do PCA: Passo a passo, diagnóstico, definição de objetivos, levantamento de necessidades, priorização, estimativa de recursos e cronograma.

2.4.4. Execução e Monitoramento do PCA: Acompanhamento, medidas corretivas, avaliação de resultados e boas práticas.

2.4.5. Análise de Casos Práticos: Estudo de casos reais e exercícios práticos sobre a elaboração e gestão do PCA.

2.5. Material Didático: Deverá ser fornecido material didático completo em formato digital (PDF ou similar), incluindo apresentações e outros textos de apoio.

2.6. Qualificação dos Instrutores: O(s) instrutor(es) deve(m) possuir comprovada experiência profissional e/ou acadêmica na área de licitações e

contratos públicos, preferencialmente com vivência prática na elaboração e gestão de PCA no âmbito do Poder Judiciário. A qualificação será comprovada mediante currículo.

2.7. Certificado: Emissão de certificado de participação para os servidores que cumprirem a frequência mínima exigida de 75%.

2.8. Plataforma: A contratada deverá prover a plataforma tecnológica para a transmissão do curso, garantindo a qualidade de áudio e vídeo e o suporte técnico necessário.

2.9. Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.10. Ausência de Garantia Contratual: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da natureza do serviço e dos riscos de baixa probabilidade e impacto.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

3.1. O curso de “Governança das Contratações - Como Implementar, Controlar e Gerenciar o PCA com base na Lei 14.133/21 e Decreto 10.947/22”, a ser ministrado pelo professor Randolfo Dantas Costa por meio da empresa Supreme Capacitação e Treinamento, é identificado como de natureza singular. A singularidade do objeto não reside apenas no conteúdo programático, mas na especialização e notória experiência do instrutor, cuja vivência prática no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-21) confere uma abordagem única e diretamente aplicável à realidade deste Regional.

3.2. A empresa Supreme Capacitação e Treinamento, sediada em Brasília/DF, atua em todo o território nacional e é especializada na capacitação de profissionais de organizações públicas.

3.3. O instrutor indicado, Randolfo Dantas Costa, é servidor do TRT-21 com 29 anos de experiência no setor público. Atuou como Chefe do Setor de Licitações, Pregoeiro e Presidente da CPL do TRT-21 por 17 anos e atualmente é Chefe do Setor de Patrimônio. Sua vasta experiência na área de licitações, inclusive como membro de fóruns de contratações sustentáveis do CSJT, e como instrutor parceiro da CGU, o credencia como um profissional de notória especialização no tema, tornando inviável a competição.

3.4. Desta forma, a solução tecnicamente viável é a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, dada a notória especialização do profissional, essencial para o adequado treinamento e aperfeiçoamento do pessoal.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução para suprir a necessidade de capacitação é a contratação do serviço de treinamento específico oferecido pela Supreme Treinamentos. O curso fornecerá o conhecimento teórico e prático para que os servidores do TRT-16 possam elaborar, gerenciar e monitorar o Plano de Contratações Anual (PCA) com eficiência e em conformidade com o arcabouço legal vigente. A solução visa à qualificação direcionada do corpo técnico envolvido no ciclo de contratações do Tribunal.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. Capacitação para 03 (três) servidores, conforme demanda quantitativa estabelecida pela área requisitante no DFD (SEI nº 0257021). A definição considerou os servidores que atuam diretamente com a governança e planejamento das contratações de TIC.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Com base na Proposta Comercial apresentada pela Supreme Treinamentos (referência SEI nº 0257180), o valor unitário por participante é de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

6.2. Considerando a quantidade de 03 (três) participantes, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.760,00** (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. A contratação do serviço de capacitação constitui um item único e indivisível. Trata-se de um curso específico, com carga horária e conteúdo programático definidos, a ser ministrado em um período determinado para um grupo coeso de servidores. O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, pois comprometeria a unidade pedagógica do treinamento.

7.2. Desta forma, justifica-se a contratação da solução como um todo.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. A presente contratação de capacitação é correlata a todas as futuras contratações a serem realizadas pelo Tribunal, pois o conhecimento adquirido pelos servidores visa justamente a qualificar a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), que é o instrumento central de planejamento de todas as aquisições. Não há interdependência direta que impeça a execução isolada desta contratação.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1. A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e de capacitação deste Tribunal.

9.2. Plano Estratégico Institucional (PEI) 2021-2026: A ação contribui para o alcance do Objetivo Estratégico nº 9 ("Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional"), especificamente no que tange ao Indicador CNJ - Índice de Capacitação de Servidores (ICS) e à Meta 18 ("Promover a capacitação de servidores").

9.3. Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação e Comunicação (PACTIC) 2025 (SEI nº 000001392/2025): Conforme apontado no DFD (SEI nº 0257021), a necessidade de desenvolvimento de competências na nova Lei de Licitações e Contratos e em seus instrumentos de planejamento, como o PCA, está contemplada no PACTIC 2025, visto que tais competências são essenciais para a execução das contratações de tecnologia da informação e comunicação planejadas por este Tribunal.

9.4. Conformidade Regulatória: A capacitação alinha-se à determinação da Resolução CNJ nº 468/2022 (Art. 29, III), que exige a capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a conclusão da capacitação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Melhoria na Qualidade dos Artefatos de Planejamento: Servidores mais aptos a elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA) e demais documentos de planejamento.

10.1.2. Aprimoramento da Governança: Maior capacidade de analisar, selecionar e priorizar as demandas de contratação, buscando eficiência e alinhamento estratégico.

10.1.3. Aprimoramento da Gestão de Riscos: Aumento da capacidade de identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os riscos associados ao planejamento das contratações.

10.1.4. Segurança Jurídica: Maior conformidade dos processos de planejamento com a legislação e a jurisprudência aplicáveis, reduzindo o risco de questionamentos e sanções.

10.1.5. Eficiência e Transparência: Melhoria na eficiência e transparência das contratações públicas do Tribunal, em função de um PCA mais robusto e bem gerenciado.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1. Os servidores indicados pela SETIC já dispõem dos recursos de tecnologia necessários para participar do treinamento online (computador, acesso à internet, câmera e headset), não sendo necessária nenhuma providência de infraestrutura por parte do Tribunal.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

12.1. Tratando-se de um serviço de capacitação em modalidade online, os impactos ambientais diretos são de baixa significância. A contratação promove a sustentabilidade ao evitar deslocamentos e reduzir a emissão de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, todo o material didático será fornecido em formato exclusivamente digital, eliminando a necessidade de impressão.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, considerando:

13.1.1. A necessidade devidamente justificada pela área demandante (SETIC) e formalizada no DFD (SEI nº 0257021);

13.1.2. A criticidade do tema para a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021;

13.1.3. O alinhamento da contratação com o PEI 2021-2026 e com o PACTIC 2025;

13.1.4. A conformidade com a determinação da Resolução CNJ nº 468/2022;

13.1.5. A identificação de solução singular e de notória especialização para atender à demanda.

13.2. Declara-se que a contratação do serviço de capacitação em

“Governança das Contratações - Como Implementar, Controlar e Gerenciar o PCA com base na Lei 14.133/21 e Decreto 10.947/22” é VIÁVEL e OPORTUNA para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 14. RESPONSÁVEIS

MAICKEL ROBERTO NEITZKE

Chefe do Apoio de Governança de TI

STANLEY ARAUJO DE SOUSA

Integrante Técnico / Gerente da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **MAICKEL ROBERTO NEITZKE, Chefe do Apoio de Governança de TI**, em 16/06/2025, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação**, em 16/06/2025, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0257230** e o código CRC **A2CDA182**.